

PROJETO DE LEI Nº 006

DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.19.04.122.0004.2179		Secretaria Extraordinária de Compras Governamentais e Modernização Administrativa	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		Pessoal e encargos sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100	25000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 60.000,00
31901300	25000000	Obrigações patronais	R\$ 10.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33901400	25000000	Diárias	R\$ 4.000,00
33903000	25000000	Material de consumo	R\$ 1.000,00
33903600	25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa físicas	R\$ 1.000,00
33903900	25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas	R\$ 4.000,00
Total			R\$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de superavit financeiro, decorrente do exercício de 2025, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, a fim de manter a compatibilidade programática com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, no âmbito da Administração Direta do Município de Acari, da Secretaria Extraordinária de Compras Governamentais e Modernização Administrativa, definindo sua natureza, vinculação, finalidades, competências, estrutura mínima e diretrizes de governança, sem prejuízo das atribuições já exercidas pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes.

A presente proposta surge da necessidade de aprimorar a gestão pública municipal, especialmente no que se refere às compras governamentais, planejamento das contratações, padronização de procedimentos e modernização administrativa. O fortalecimento desses mecanismos representa medida essencial para assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

A iniciativa permitirá a implementação de instrumentos importantes para a gestão pública, tais como o Plano Anual de Contratações, a padronização de termos de referência e estudos técnicos preliminares, a gestão de riscos nas contratações, a centralização estratégica de aquisições, a implantação de soluções digitais, além da criação de indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação contínua.

Adicionalmente, a Secretaria Extraordinária atuará como instância de coordenação estratégica, promovendo a integração entre os diversos órgãos da Administração Municipal, fomentando a capacitação contínua dos agentes públicos e impulsionando a transformação digital dos processos administrativos, sem implicar, inicialmente, na criação de novas despesas, visto que sua implementação ocorrerá, preferencialmente, mediante remanejamento de estruturas e recursos já existentes.

Destaca-se, ainda, que a criação da nova Secretaria não implica supressão ou redução das competências das demais unidades administrativas, especialmente da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, que permanecerá responsável pelas atividades ordinárias, cabendo à nova estrutura a coordenação de ações estratégicas e de modernização administrativa.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, entendemos que a presente proposta contribuirá significativamente para o fortalecimento da governança municipal, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização de despesas, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes na sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse para o aprimoramento da gestão pública do Município de Acari.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal